

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0012/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Aurora e Localidade Ingazeira
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0017/2026

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/017/2026)
Constatações:	<p>-A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários.</p> <p>SEDE DE AURORA ABASTECIMENTO DE ÁGUA Captação 4.1 - EEAB-01: pintura desgastada; Estação de Tratamento de Água - ETA 4.2 - Área do Pátio: caixas de proteção e inspeção com acúmulo de água; 4.3 - REL-02: tampa de inspeção em processo de oxidação; 4.4 - A Cagece apresentou o documento 'Detalhamento de Ocorrências Operacionais', que registra limpeza de reservatório (manutenção programada) no dia 29/05/2024. No entanto, o documento é inconclusivo por não discriminar quais reservatórios foram alvo da manutenção, além disso a limpeza ocorreu há mais de seis meses.</p> <p>SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Estação de Tratamento de Esgoto 4.5 - Tratamento primário: o poço de registro de manobra encontra-se inundado; 4.6 - Quadro de bombas / Grupo Gerador: iluminação interna danificada e grupo gerador encontra-se fora de operação; 4.7 - Casa do operador: apresenta pintura desgastada; telhado está deteriorado; ambiente sendo utilizada indevidamente para armazenamento de materiais; o banheiro inoperante e com infraestrutura precária, sem revestimento lavável; o sistema de iluminação (interno e externo) encontra-se não funcional; 4.8 - Lagoas: apresenta erosão em taludes, meio-fio e vegetação crescida; caixas de inspeção sem tampas (tampas deslocadas).</p> <p>LOCALIDADE DE INGAZEIRA Captação 4.9 - Ponto de Captação: manancial está tomado por macrófitas; 4.10 - Casa do Quadro de Comando: apresenta pintura deteriorada e danos na</p>

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASILIO em 15/05/2026, às 15:54h, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2E66-BE4C-7990-DC4C.

<p>Constatações:</p>	<p>estrutura de proteção e de isolamento da área;                  Estação de Tratamento - ETA                  4.11 - Área do Pátio: luminárias externas danificadas; caixas de proteção e inspeção sem tampas ou com tampas danificadas;                  4.12 - REL-01: reservatório apresenta pintura e identificação desgastadas;                  4.13 - RAP-01: o reservatório apresenta pintura deteriorada e anomalias estruturais com ferrugem exposta;                  4.14 - Casa de Química: apresenta pintura deteriorada e falta de luminária;                  4.15 - Casa de Bombas: apresenta pintura deteriorada, iluminação inoperante e uso do espaço para descarte e armazenamento improvisado de materiais;                  4.16 - Laboratório: pia de análise com corrosão avançada, paredes com infestação de cupins e falha na iluminação;                  4.17 - A CAGECE apresentou o registro da limpeza dos reservatórios RAP-01 e REL-01 realizada em 25 de fevereiro de 2025, ou seja, há mais de seis meses.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.                  Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.                  §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.                  §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.                  § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.                  § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO DE OLIVEIRA S. BRINHO em 15/05/2026, às 15:52 (horário oficial do Estado do Ceará). O documento encontra-se disponível no site do Portal de Acesso ao Governo Eletrônico (e-Gov) em: <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2E66-BE4C-7990-DC4C.

Constatações:

Fundamento Legal:	§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 13/05/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 15/05/2026 às 15:52 (hora local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2E66-BE4C-7990-DC4C.